

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Acrescenta o inciso XIX ao art. 5º da Lei nº 18.334, de 2022, que "Institui o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), incorpora os fundos estaduais que menciona e estabelece outras providências", para incluir o apoio às Associações de Pais e Professores do Estado de Santa Catarina (APPs) no rol de ações financiadas pelo Fundo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

18.334, de 6 de janeiro de	Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIX ao art. 5º da Lei nº 2022, com a seguinte redação:
	"Art. 5°
de Santa Catarina (APPs)	XIX – apoio às Associações de Pais e Professores do Estado ." (NR)
	Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
de 2024.	PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 10 de janeiro

Deputado **MAURO DE NADAL** Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em 10/01/2024, às 16:41.